



AVISO Nº10/93
de 10 de Setembro

Considerando a necessidade de reajustar a taxa oficial de câmbio de acordo com as directrizes do Programa Económico do Governo para 1993;

Ao abrigo dos artigos 42º e 60º da Lei Orgânica do Banco Nacional de Angola, determino:

Artigo 1º

A moeda nacional é desvalorizada, passando o Banco Nacional de Angola a adoptar como referência a cotação de 1 US\$ = 6.500,00 NKZ (um dólar dos Estados Unidos da América equivalente a seis mil e quinhentos Novos Kwanzas).

Artigo 2º

O Banco Nacional de Angola adoptará as medidas necessárias no sentido de aproximar gradualmente a taxa oficial de câmbio do ponto de equilíbrio macro-económico, de acordo com as directrizes das medidas complementares do Programa de Emergência do Governo.

Artigo 3º

O presente Aviso entra em vigor em 13 de Setembro de 1993.

PUBLIQUE-SE

Luanda, aos 10 de Setembro de 1993.

O GOVERNADOR

GENEROSO HERMENEGILDO GASPAR DE ALMEIDA